



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1031

de 17 a 23 de dezembro de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.189, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	1491	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	0006	DIVIDA PUBLICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	

Nº DOTAÇÃO	1489	VALOR	R\$ 250.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	0006	DIVIDA PUBLICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	

Art. 2º Os créditos abertos serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida", nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	1569	VALOR	R\$ 180.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO E FUSS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTÃO MUNICIPAL	
AÇÃO	2020	ATIVIDADE DELEGADA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	

Nº DOTAÇÃO	228	VALOR	R\$ 80.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTAL	
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUB FUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPEN	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	



Nº DOTAÇÃO	235	VALOR	R\$ 50.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.18.01	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	16	HABITAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	482	HABITAÇÃO URBANA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPEN	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	1073	VALOR	R\$ 40.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUB FUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
PROGRAMA	0001	CIDADE EMPREENDEDORA	
AÇÃO	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPEN	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.190, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	22	VALOR	R\$ 240.000,00
UNIDADE EXECUTORA	04.01.01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNIC DE JAHU	
FUNÇÃO	09	PREVIDENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
PROGRAMA	0007	PREVIDENCIA MUNICIPAL	
AÇÃO	2040	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	600.00.01	BENEFICIOS CONCEDIDOS DE RESPONS. DA PREFEITURA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei nº 4.320/64, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	228	VALOR	R\$ 240.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL	
SUB FUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.191, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.252.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com fundamento na autorização contida no inciso III do artigo 7º da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	1970	VALOR	R\$ 1.130.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.00.00	ATENCAO BASICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	2047	VALOR	R\$122.500,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2028	VIGILANCIA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.252.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE 01	1.252.500,00
TOTAL	1.252.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 8.192, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	1970	VALOR	R\$ 2.000.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.00.00	ATENCAO BASICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art. 2º O crédito aberto será destinado a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida", nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	228	VALOR	R\$ 2.000.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL	
SUB FUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 8.193, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 3.561.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:



Nº DOTAÇÃO	1479	VALOR	R\$ 120.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	37	VALOR	R\$ 320.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	221	VALOR	R\$ 320.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL	
SUB FUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	421	VALOR	R\$ 290.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	1759	VALOR	R\$ 42.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.37.01	SECRETARIA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA	
FUNÇÃO	03	ESSENCIAL A JUSTICA	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	1714	VALOR	R\$ 20.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.34.01	SECRETARIA DE PROTECAO E DIREITO ANIMAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



Nº DOTAÇÃO	2471	VALOR	R\$ 7.500,00
UNIDADE EXECUTORA	02.39.01	SECRETARIA DE TRANSPARENCIA PUBLICA	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNIOPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	681	VALOR	R\$ 1.050.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2015	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1..90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	1452	VALOR	R\$ 85.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2016	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.00.00	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	2485	VALOR	R\$ 48.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2351	FUNDEB 70%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	261.00.00	EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTERIO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	2489	VALOR	R\$ 721.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2351	FUNDEB 70%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	272.00.00	EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTERIO - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



Nº DOTAÇÃO	2047	VALOR	R\$ 92.500,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2028	VIGILANCIA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	2017	VALOR	R\$ 445.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2346	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AT	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.00.00	ATENCAO MEDIA ALTA COMP AMBULATORIAL HOSPITALAR	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art. 2º Os créditos abertos serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida", nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 3.561.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta um mil reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	1898	VALOR	R\$ 920.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	SECRETARIA DE EDUCACAO	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	122	EDUCACAO	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL Civil	

Nº DOTAÇÃO	1904	VALOR	R\$ 215.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	SECRETARIA DE EDUCACAO	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	2503	VALOR	R\$ 280.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2352	FUNDEB 30%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	273.00.00	EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	2506	VALOR	R\$ 118.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2352	FUNDEB 30%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	273.00.00	EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	



Nº DOTAÇÃO	2507	VALOR	R\$ 271.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2352	FUNDEB 30%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	274.00.00	EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	2510	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.04	ENSINO FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2352	FUNDEB 30%	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	274.00.00	EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	232	VALOR	R\$ 80.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.18.01	SECRETARIA DE HABITACAO	
FUNÇÃO	16	HABITACAO	
SUB FUNÇÃO	482	HABITACAO URBANA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	242	VALOR	R\$ 290.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.23.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	466	VALOR	R\$ 45.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.28.01	SECRETARIA DE PROJETOS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	467	VALOR	R\$ 45.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.28.01	SECRETARIA DE PROJETOS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	



Nº DOTAÇÃO	1144	VALOR	R\$ 25.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.29.01	SECRETARIA DE DES ECON E EMPREENDEDORISM	
FUNÇÃO	23	COMERCIO E SERVICOS	
SUB FUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
PROGRAMA	0001	CIDADE EMPREENDEDORA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	1146	VALOR	R\$ 150.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUB FUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
PROGRAMA	0001	CIDADE EMPREENDEDORA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	1149	VALOR	R\$ 45.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUB FUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
PROGRAMA	0001	CIDADE EMPREENDEDORA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	1157	VALOR	R\$ 83.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	1700	VALOR	R\$ 35.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.33.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACOES REGIONAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	1703	VALOR	R\$ 36.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.33.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACOES REGIONAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	



Nº DOTAÇÃO	1735	VALOR	R\$ 70.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.36.01	SECRETARIA DE COMUNICACAO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	131	COMUNICACAO SOCIAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	1738	VALOR	R\$ 30.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.36.01	SECRETARIA DE COMUNICACAO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	131	COMUNICACAO SOCIAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	1745	VALOR	R\$ 18.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.38.01	SECR POLITICAS PUBLICAS P/ MULHERES	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	1748	VALOR	R\$ 30.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.38.01	SECR POLITICAS PUBLICAS P/ MULHERES	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	402	VALOR	R\$ 600.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.26.03	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	510.00.00	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	403	VALOR	R\$ 75.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.26.03	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	510.00.00	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.194, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.661.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	844	VALOR	R\$ 70.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Nº DOTAÇÃO	850	VALOR	R\$ 550.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2015	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Nº DOTAÇÃO	1459	VALOR	R\$ 600.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2016	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.00.00	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Nº DOTAÇÃO	1979	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.00.00	ATENCAO BASICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	



Nº DOTAÇÃO	2064	VALOR	R\$ 75.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2028	VIGILANCIA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	303.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Nº DOTAÇÃO	891	VALOR	R\$ 120.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.23.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Nº DOTAÇÃO	904	VALOR	R\$ 140.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Nº DOTAÇÃO	1721	VALOR	R\$ 6.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.34.01	SECRETARIA DE PROTECAO E DIREITO ANIMAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.661.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	1483	VALOR	R\$ 25.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Nº DOTAÇÃO	2455	VALOR	R\$ 250.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	SECRETARIA DE EDUCACAO	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.00.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	



Nº DOTAÇÃO	2456	VALOR	R\$ 115.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.01	SECRETARIA DE EDUCACAO	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.00.00	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Nº DOTAÇÃO	1445	VALOR	R\$ 35.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2016	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	212.00.00	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Nº DOTAÇÃO	1104	VALOR	R\$ 31.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.32.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Nº DOTAÇÃO	1742	VALOR	R\$ 15.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.36.01	SECRETARIA DE COMUNICACAO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	131	COMUNICACAO SOCIAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Nº DOTAÇÃO	1753	VALOR	R\$ 16.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.38.01	SECR POLITICAS PUBLICAS P/ MULHERES	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Nº DOTAÇÃO	136	VALOR	R\$ 180.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.11	EDUCACAO ESPECIAL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	367	EDUCACAO ESPECIAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2011	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	240.00.00	EDUCACAO ESPECIAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Nº DOTAÇÃO	2027	VALOR	R\$ 60.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2346	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AT	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.00.00	ATENCAO MEDIA ALTA COMP AMBULATORIAL HOSPITALAR	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	

Nº DOTAÇÃO	1071	VALOR	R\$ 30.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.30.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUB FUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
PROGRAMA	0001	CIDADE EMPREENDEDORA	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	1512	VALOR	R\$ 159.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.31.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUB FUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	1032	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	1705	VALOR	R\$ 30.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.33.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACOES REGIONAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	1296	VALOR	R\$ 105.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2051	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	510.00.00	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	228	VALOR	R\$ 610.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL	
SUB FUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.195, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 2.722.500,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	2757	VALOR	R\$ 34.500,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2344	TERCEIRO SETOR	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	312.0058	COVID 19 - FEDERAL-PORTARIA GM/MS 3.313 DE 30/11/21	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	2758	VALOR	R\$ 1.344.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2344	TERCEIRO SETOR	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	312.0059	COVID 19 - FEDERAL-PORTARIA GM/MS 3.202 DE 18/11/21	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	2759	VALOR	R\$ 1.344.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2344	TERCEIRO SETOR	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	312.0060	COVID 19 - FEDERAL-PORTARIA GM/MS 3.340 DE 01/12/21	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 2.722.500,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
PORTARIA GM/MS Nº 3.313 DE 30/11/21 – C/C 624.028-5	34.500,00
PORTARIA GM/MS Nº 3.202 DE 18/11/21 – C/C 624.028-5	1.344.000,00
PORTARIA GM/MS Nº 3.340 DE 01/12/21 – C/C 624.028-5	1.344.000,00
TOTAL	2.722.500,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.196, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	48	VALOR	R\$ 300.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	

Nº DOTAÇÃO	425	VALOR	R\$ 50.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	427	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	1976	VALOR	R\$ 50.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.00.00	ATENCAO BASICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



Nº DOTAÇÃO	1978	VALOR	R\$ 60.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.00.00	ATENCAO BASICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE 01	560.000,00
TOTAL	560.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.197, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 8.086, de 12 de agosto de 2021, que "Designa membros para a composição do Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei nº 5.175, de 10 de outubro de 2017".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 5507-PG/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para compor o Conselho Municipal de Turismo, em substituição ao indicado no Decreto nº 8.086, de 12 de agosto de 2021, o seguinte membro:

"Art. 1º (...)

I - (...)

a) Um representante do Turismo:

Titular: Marilda Cecília Paulucci Casonato;

Suplente: (...).

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de dezembro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 4.193, de 13/12/2021 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Keila Juliana Claro Desiderio da Fonseca, a partir de 27/11/2021.

Nº 4.194, de 13/12/2021 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosilene Caldarelli, referente ao período de 01/10/2013 a 30/09/2018.

Nº 4.195, de 13/12/2021 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sonia Calarga Maion, referente ao período de 01/10/2015 a 28/02/2020.

Nº 4.196, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elaine Aparecida de Almeida Quagliato, a partir de 06/12/2021.

Nº 4.197, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio a Glauca Roberta Merlini Serrano, a partir de 06/12/2021.

Nº 4.198, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Minervina da Silva Brandão, a partir de 06/12/2021.

Nº 4.199, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Pamela de Oliveira Martins, a partir de 06/12/2021.

Nº 4.200, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Keila Goes Caseiro, a partir de 08/12/2021.

Nº 4.201, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Irene Torquato Branco de Souza, a partir de 08/12/2021.

Nº 4.202, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Alves (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 09/12/2021.

Nº 4.203, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Alves (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 09/12/2021.

Nº 4.204, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alexandra Romano, a partir de 09/12/2021.

Nº 4.205, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Arlindo Capelini Junior, a partir de 09/12/2021.

Nº 4.206, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria das Dores Ramos de Moraes, a partir de 09/12/2021.

Nº 4.207, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maurícia Regina Alves Pinheiro, a partir de 09/12/2021.

Nº 4.208, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mariana Suelen Giachini Guedes de Oliveira, a partir de 01/12/2021.

Nº 4.209, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Juliane Grazielle Arlindo Delfino Açola, a partir de 09/12/2021.

Nº 4.210, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Karin Cristina Peretti Baptista, a partir de 06/12/2021.

Nº 4.211, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniela dos Santos, a partir de 09/12/2021.

Nº 4.212, de 13/12/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Janaina Fernanda Missaci Silva, a partir de 06/12/2021.

Nº 4.213, de 13/12/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5415-PG/2021.

Nº 4.214, de 13/12/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5443-PG/2021.

Nº 4.215, de 13/12/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5414-PG/2021.

Nº 4.216, de 13/12/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5424-PG/2021.

Nº 4.217, de 13/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da

Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2635-PG/2021.

Nº 4.218, de 13/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2853-PG/2021.

Nº 4.219, de 13/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4637-PG/2021.

Nº 4.220, de 13/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 870-PG/2021.

Nº 4.221, de 13/12/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 357-PG/2016.

Nº 4.222, de 13/12/2021 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Stela de Lima, a partir de 08/11/2021, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I.

Nº 4.223, de 13/12/2021 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Nelson Ferreira Primo, a partir de 13/11/2021, do cargo de provimento efetivo de Motorista I.

Nº 4.224, de 13/12/2021 – Exonera, a pedido, Deivide Alexandre Turolla, a partir de 08/12/2021, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 4.225, de 13/12/2021 – Exonera, a pedido, Bruna Campanhã da Silva Ramos, a partir de 15/12/2021, do cargo em comissão de Diretor Estratégico.

Nº 4.226, de 13/12/2021 – Designa Ingrid Matos de Lima, Enfermeiro I, para exercer, a partir de 16/11/2021, a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde – P.A.S. Vila Nova, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do Processo nº 5453-PG/2021.

Nº 4.227, de 13/12/2021 – Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros: Raphael Akai, Érico Brener da Silva Torres e Kleber José Messis Miguel, e torna sem efeito a Portaria nº 2.113, de 06/07/2020, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 5370-PG/2021.

Nº 4.228, de 14/12/2021 – Nomeia Douglas Henrique Cardoso para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, a partir de 01/12/2021.

Nº 4.229, de 14/12/2021 – Nomeia Giovana Garcia Ferin para exercer o cargo de Farmacêutico I, de provimento efetivo, a partir de 01/12/2021.

Nº 4.230, de 14/12/2021 – Nomeia Rosangela Vicente para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 01/12/2021.

Nº 4.231, de 14/12/2021 – Nomeia Sílvia Helena Francisco para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 06/12/2021.

Nº 4.232, de 14/12/2021 – Nomeia Andressa Aparecida Mendonça Piras Morelato para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 08/12/2021.

Nº 4.233, de 14/12/2021 – Nomeia Lílvia Valquiria Felippi Soares para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 08/12/2021.

Nº 4.234, de 14/12/2021 – Nomeia Maria Gilvanete Assis dos Santos para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, a partir de 01/12/2021.

Nº 4.235, de 16/12/2021 – Reintegra Cristiane Banhol, a partir de 27/08/2021, no cargo de Professor de Educação Básica I – 1º Cargo, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 11966-RP/2020.

Nº 4.236, de 16/12/2021 – Reintegra Cristiane Banhol, a partir de 27/08/2021, no cargo de Professor de Educação Básica I – 2º Cargo, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 11966-RP/2020.

Jahu, 16 de dezembro de 2021.

Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Termo de Fomento

Instrumento: 1º Aditivo ao Termo de Fomento.

Nº do Instrumento: 10415.

Organização da Sociedade Civil: Associação Jauense de Educação e Assistência.

CNPJ/MF: 50.760.420/0001-44.

Objeto: Prorrogação do período de vigência do Termo de Fomento nº 10239/2020, cujo objeto é o encaminhamento de 80 (oitenta) Jovens Aprendizes de 15 (quinze) a 17 anos e 11 meses (dezessete anos e onze meses) para a realização de atividades burocráticas e de mensageiros (arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo e/ou Rotinas Administrativas) e para atividades burocráticas de secretaria escolar (arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar de Secretaria Escolar) a título de aprendizagem, tendo em vista a formação técnico-profissional, constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no Município, proporcionando ao jovem aprendiz formação profissional básica.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Município de Jahu,
em 16 de dezembro de 2021.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

Seção II

Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

EDITAL

Informo que está disponível a inscrição para representantes das entidades reguladas no segmento de resíduos sólidos, para compor o Conselho Consultivo da Saemja – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, em atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 9º da Lei Complementar nº 453/2013.

A inscrição deve ser enviada para o e-mail da Agência Reguladora até o dia 24 de dezembro de 2021, conforme os dados do ANEXO.

Jahu, 16 de dezembro de 2021.

Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Governo

ANEXO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO CONSULTIVO

(em atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 9º da Lei Complementar nº 453/2013)

NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ENTIDADE REGULADORA QUE REPRESENTA:	
DOCUMENTO QUE COMPROVE A EXISTÊNCIA DA ENTIDADE:	
DOCUMENTO QUE COMPROVE O ELO COM A ENTIDADE:	

Enviar as informações acima para o e-mail: saemja@saemja.jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SG/SS Nº 002, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta o trâmite de processos administrativos de competência da Junta Médica Oficial e dá providências correlatas.

O Secretário de Governo e a Secretária de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, c.c. art. 44, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município de Jahu;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do trâmite de processos protocolados de competência da Junta Médica Oficial; e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da valorização da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inc. III, CRFB/1988) e da legalidade (art. 37, caput, CRFB/1988).

RESOLVEM:

Art. 1º A Junta Médica Oficial, vinculada à Secretaria de Saúde, será composta por 03 (três) médicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, como membros titulares, podendo conter 3 (três) membros suplentes.

§ 1º A designação da Junta Médica Oficial será efetivada através de Portaria, que indicará, dentre os membros titulares, seu presidente.

§ 2º A Junta Médica Oficial reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada.

Art. 2º Compete à Junta Médica Oficial avaliar tecnicamente as questões relacionadas à capacidade laborativa dos servidores efetivos, através de inspeção médica, os casos:

I - de readaptação de servidor, nos termos do art. 27 e parágrafos do Estatuto dos Funcionários do Município de Jahu (EFPMJ);

II - de horário especial do servidor portador de deficiência, bem como de seu cônjuge, filho ou dependente com deficiência, nos termos do art. 51-A e parágrafo único do EFPMJ;

III - demais casos que demandem de sua expertise.

§ 1º Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual e consecutiva, sendo sua decisão colegiada e conclusiva.

§ 2º As constatações do exame pericial deverão ser registradas em laudo médico pericial, conforme modelo constante do Anexo único da presente Instrução Normativa Conjunta, sendo este soberano sobre quaisquer atestados.

Art. 3º Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial deverão ser apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentando a sua decisão pericial colegiada e conclusiva.

§ 1º Caberá pedido de reconsideração em face das decisões da Junta Médica Oficial, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato pelo servidor, desde que apresentados elementos probatórios que venham infirmar o entendimento do colegiado.

§ 2º Recebido o pedido de reconsideração, a Junta Médica Oficial terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a procedência do mesmo.

Art. 4º A Junta Médica Oficial poderá ser assistida por profissional de área especializada ou equipe multiprofissional de saúde, como auxiliar-técnico a fim de colaborar nas questões administrativas e legais relacionadas à saúde.

Parágrafo único. Quando houver necessidade, e para fins de subsidiar o parecer emitido pela Junta Médica Oficial, poderá ser designado um servidor com especialidade na área necessária, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com o caso, para a participação em sessões de análise e avaliação de processos.

Art. 5º Caberá ao servidor apresentar os seguintes documentos ao protocolar seu pedido:

I - relatório emitido por médico especialista na área da deficiência/readaptação, em que conste a data de início, o tipo de deficiência/limitação e se passível de reversão ou não com os tratamentos atualmente disponíveis, ou os motivos da necessidade de assistência direta e indispensável pelo servidor, nos casos de servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

II - exames complementares que comprovem a deficiência/limitação;

III - Certidão de casamento, união estável, certidão de nascimento ou decisão judicial, quando se tratar de dependente, esposo(a), companheiro(a), filho(a), menor ou dependente sob guarda, respectivamente.

Art. 6º Para fins do art. 27 e parágrafos do EFPMJ o laudo pericial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) se há limitação na capacidade laborativa do servidor que prejudique o exercício da totalidade de suas atribuições;

b) em caso positivo, fixar o rol de atribuições a ser desempenhado pelo readaptado; e

c) se há ou não necessidade de reavaliações periódicas.

Art. 7º Para fins do art. 51-A e parágrafo único do EFPMJ o laudo pericial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) se o servidor é ou não considerado pessoa com deficiência, de acordo com a legislação em vigor;

b) se há ou não necessidade de assistência do servidor, quando se tratar de cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

c) se o servidor faz jus ou não ao horário especial e, no caso de redução da jornada, a carga horária semanal recomendada; e

d) se há ou não necessidade de reavaliações periódicas.

Parágrafo único. A dependência será comprovada nos termos do art. 74 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 8º A redução da jornada de trabalho, de acordo com a necessidade do periciado, observará os seguintes parâmetros:

I - leve: 10% (dez por cento) da carga horária diária;

II - moderada: 20% (vinte por cento) da carga horária diária;

III - grave: 40% (quarenta por cento) da carga horária diária.

Parágrafo único. Havendo acumulação legal de cargos, a redução de jornada se dará em apenas um deles.

Art. 9º Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão.

§ 1º Recebidos os autos pela Junta Médica Oficial, os seus membros deverão se manifestar imediatamente quanto a eventuais impedimentos éticos, morais



ou pessoas em relação à pessoa a ser avaliada.

§ 2º No caso de haver impedimento de membros da Junta Médica Oficial, este deverá se abster de participar dos trabalhos concernente ao processo que possui impedimento com a respectiva comunicação à Secretaria de Saúde.

Art. 10. A Junta Médica Oficial terá autonomia para estabelecer a ordem de apreciação dos processos sob sua responsabilidade, independentemente da ordem cronológica de entrada, baseada nos fatos apresentados e relacionados às urgências dos processos.

§ 1º Não haverá, sob nenhuma circunstância ou pretexto, antecipações ou informações verbais de membros da Junta Médica Oficial sobre o andamento dos processos.

§ 2º A comunicação da data da realização da perícia ao servidor a ela submetido ficará a cargo da Secretaria de Saúde.

§ 3º Havendo necessidade da perícia ser realizada no domicílio do servidor, por impossibilidade de seu deslocamento, será agendada uma data específica.

Art. 11. A Junta Médica Oficial terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, tendo caráter final na manifestação.

Parágrafo único. O horário especial e/ou a readaptação terão validade somente a partir da publicação do ato concessório, com reavaliação a cada 2 (dois) anos.

Art. 12. Fica revogada a Instrução Normativa Conjunta SG/SS Nº 001, de 14 de outubro de 2021.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo de cumprimento obrigatório por todos os órgãos da administração.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de dezembro de 2021.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde

ANEXO ÚNICO

LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA

SERVIDOR: _____

SEXO _____ CARGO: _____

DATA DE NASC. ____ DE ____ DE _____

ATESTADO MÉDICO FIRMADO POR _____

DATA DO ATESTADO ____ DE ____ DE _____

CID _____

SERVIDOR ATUALMENTE AFASTADO DE SUAS FUNÇÕES? () SIM () NÃO

TIPO DE PERÍCIA:

() READAPTAÇÃO

() REDUÇÃO DE HORÁRIO - SERVIDOR

() REDUÇÃO DE HORÁRIO - CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE

() OUTRO: _____

* No caso de CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE:

Grau de parentesco: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

R.G. nº _____

C.P.F. nº _____

QUESITOS - READAPTAÇÃO

1) O SERVIDOR ESTÁ LIMITADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SEU CARGO? SIM () NÃO ()

2) É POSSÍVEL PRECISAR O INÍCIO DA LIMITAÇÃO?

() SIM - QUANDO _____ () NÃO

3) A LIMITAÇÃO É DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO OU MOLÉSTIA PROFISSIONAL VERIFICADOS APÓS A POSSE?

() SIM () NÃO

4) A LIMITAÇÃO É: () PERMANENTE () TEMPORÁRIA

5) É SUSCETÍVEL DE RECUPERAÇÃO PARA O PRÓPRIO CARGO?

() SIM () NÃO

6) É SUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO PARA OUTRO CARGO?

() SIM () NÃO

7) QUAIS OS EXAMES REALIZADOS DURANTE O CURSO DA PERÍCIA _____



8) SÃO NECESSÁRIAS REAVALIAÇÕES PERIÓDICAS?

() SIM - PERIODICIDADE _____ () NÃO

9) CONCLUSÕES DO LAUDO

() SERVIDOR APTO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES

() SERVIDOR QUE NECESSITA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

EM CASO DE READAPTAÇÃO, QUAIS SÃO AS ATIVIDADES QUE O PERICIADO PODE DESENVOLVER SEM PREJUÍZO DE SUA SAÚDE?

10) OUTRAS OBSERVAÇÕES DOS PERITOS _____

QUESITOS - REDUÇÃO DE HORÁRIO

1) O PERICIADO É:

SERVIDOR () CÔNJUGE () FILHO () DEPENDENTE () - QUAL _____

2) O PERICIADO É CONSIDERADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR? SIM () NÃO ()

3) HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR, QUANDO SE TRATAR DE CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA?

() SIM () NÃO

4) O SERVIDOR FAZ JUS AO HORÁRIO ESPECIAL?

() SIM () NÃO

5) EM CASO POSITIVO, A REDUÇÃO DA JORNADA RECOMENDADA É:

() LEVE () MODERADA () GRAVE

6) QUAIS OS EXAMES REALIZADOS DURANTE O CURSO DA PERÍCIA _____

7) OUTRAS OBSERVAÇÕES DOS PERITOS _____

JAHU, ____ DE _____ DE _____

DR.(a) _____

DR.(a) _____

DR.(a) _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

INSTRUÇÃO NORMATIVA S.G. Nº 002, DE 14/12/2021.

Regulamenta o arquivamento e o desarquivamento de processos administrativos e dá providências correlatas.

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, c.c. art. 44, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município de Jahu;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação adequada do arquivamento e o desarquivamento de processos administrativos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem o trabalho da Administração Pública, especialmente quanto à legalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º O processo administrativo só poderá ser arquivado quando atender as seguintes condições:

I – a numeração de folhas estiver na sequência correta;

II – que o termo de desentranhamento especifique o que foi retirado do processo, informando quais páginas foram extraídas, repondo o conteúdo através de cópias;

III – existir despacho decisório, quando for o caso;

IV – existir comprovante de comunicação ao requerente ou pedido de desistência dele, quando for o caso;

V – existir pedido de arquivamento assinado pelo Secretário respectivo, ou alguém ao seu mando, conforme Anexo I desta Instrução Normativa;

VI – constar, expressamente, atestado de assunção de responsabilidade, pelo agente arquivador, de que o processo está íntegro, regular, enumerado e com



quantas folhas, volumes e apensos se encerrou.

Parágrafo único. O ato de arquivamento será rejeitado e o processo administrativo devolvido, com a devolução de sua guia de remessa, caso o pedido de arquivamento não atenda as condições estipuladas nos incisos I a VI deste artigo.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria do Arquivo Municipal a não receber os processos administrativos enquanto não houver a conferência prévia dos requisitos do artigo 1º desta Instrução Normativa.

§ 1º Fica autorizada a Diretoria do Arquivo Municipal a estabelecer procedimentos e rotinas de trabalho que visem a segurança e eficiência do serviço, desde que não conflitem com esta Instrução Normativa.

§ 2º Fica permitido ao órgão arquivador elaborar documento interno, que ateste que os processos administrativos de sua competência foram deixados no arquivo para conferência prévia, devendo ser aposta a assinatura do chefe do setor do arquivo como condição de validade.

Art. 3º É vedado o arquivamento individual de volumes de processo administrativo.

Parágrafo único. O arquivamento de processo que tenha mais de um volume só ocorrerá se todos eles forem remetidos com o mesmo fim, da mesma forma que o pedido de desarquivamento implicará desarquivamento de todos os volumes.

Art. 4º Após arquivado, o processo só poderá ser desarquivado com pedido escrito e justificado do Secretário interessado.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido juntada de informação, despacho ou ser realizado qualquer entranhamento ou desentranhamento de documentos nos autos do processo arquivado, salvo se for devidamente desarquivado pela autoridade competente.

Art. 5º Ficam revogados os artigos 15 e 16, e o Anexo IV, todos da Instrução Normativa S.G. n.º 02, de 07 de fevereiro de 2019;

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de dezembro de 2021.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

ANEXO I

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, determino o arquivamento deste processo, atestando o cumprimento dos requisitos do artigo 1º da Instrução Normativa S.G. n.º 02, de 14/12/2021, bem como afirmando que o processo está íntegro, regular, devidamente enumerado de capa a capa, e está sendo arquivado com o número de _____ volumes, contendo o número de _____ folhas em cada volume.

(assinatura)
Nome do funcionário
Cargo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10411/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: L.C. BARBOSA TRANSPORTES LTDA - C.N.P.J. Nº: 14.534.277/0001-09 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 ASSINATURA – 13/12/2021

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10412/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: L.C. BARBOSA TRANSPORTES LTDA - C.N.P.J. Nº: 14.534.277/0001-09 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 ASSINATURA – 13/12/2021

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10413/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: EDIVANS MURAROTO TRANSPORTES LTDA - C.N.P.J. Nº: 20.419.759/0001-10 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 ASSINATURA – 13/12/2021

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10414/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: EDIVANS MURAROTO TRANSPORTES LTDA - C.N.P.J. Nº: 20.419.759/0001-10 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 ASSINATURA – 13/12/2021

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Economia e Finanças
 Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9137/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: BACCIOTTI SILVEIRA & CIA LTDA - C.N.P.J. Nº: 66.029.133/0001-07- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DE USO PEDAGÓGICO E DE ESCRITÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – VALOR DA CONTRATAÇÃO - R\$ 8.362,50- ASSINATURA – 07/12/2021

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9135/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA - C.N.P.J. Nº: 28.239.961/0001-72- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DE USO PEDAGÓGICO E DE ESCRITÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – VALOR DA CONTRATAÇÃO - R\$ 93.514,60 - ASSINATURA – 06/12/2021

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9136/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: GARROTE E DA SILVA LTDA EPP - C.N.P.J. Nº: 04.495.336/0001-23 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DE USO PEDAGÓGICO E DE ESCRITÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – VALOR DA CONTRATAÇÃO - R\$ 158.385,60- ASSINATURA – 07/12/2021

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Economia e Finanças
 Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 1817-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2021.

DATA ASSINATURA: 25/10/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

PORTAL LTDA

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
7	Brometo de N-butil escopolamina 20mg	ampola de 1ml	15.000	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
29	Dexametasona ampola 4mg/ml	Ampola 2,5ml	37.500	FARMACE	R\$ 2,50	R\$ 93.750,00
34	Dipirona sódica ampola 500 mg/ml	ampola de 2ml	75.000	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00

COTA RESERVADA						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
78	Brometo de N-butil escopolamina 20mg	ampola de 1ml	5.000	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 161.150,00 (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta reais)



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 1817-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2021.

DATA ASSINATURA: 13/12/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME

COTA PRINCIPAL						
Item	Nome Genérico	Apresentação	Qtd (Unidades)	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
9	Cefalotina ampola 1g	ampola de 1g	2.250	ABL	R\$ 5,72	R\$ 12.870,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9.139/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADOS: SANTIAGO

RAIMUNDO C.P.F. Nº: 823.099.578-87 e MARIA APARECIDA FERREIRA RAIMUNDO C.P.F. Nº: 171.125.558-09

OBJETO: CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO CRAS DO DISTRITO DE POTUNDUVA - DISPENSA 013/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO - R\$ 55.200,00 - ASSINATURA - 16/12/2021

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

ATA DE SESSÃO

Chamamento Público nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Às 09:00 horas do dia 10 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da prefeitura, reuniu-se a comissão permanente de licitação, para a sessão do chamamento público nº 002/2021, de objeto " Chamada pública para credenciamento de fornecedores para aquisição parcelada de generos alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar para compor o cardápio da merenda escolar, através da dispensa de licitação nº 011/2021, conforme a lei federal nº 11.947, de 16/06/09, lei nº 11.326, de 24/07/06, lei nº 12.512, de 14/10/11, da resolução/cd/fnde nº 6, de 08/05/20, resolução/cd/fnde nº 21, de 16 de novembro de 2021 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste edital."

Foram recebidos dois envelopes de participantes, sendo eles a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA GRÁRIA TERRA LIVRE LTDA e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.

Não houve a presença de quaisquer interessados nesta Sessão. A Comissão, após conferência da documentação dos participantes, verificou o cumprimento das exigências editalícias, estando, portando, todos HABILITADOS.

Em seguida, por ordem do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, foi determinado a publicação dos atos, para apreciação dos interessados e para os fins de direito.

Foi determinada também a abertura de prazo de recurso de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste documentos.

Não Havendo interposição de recurso, fica definida a data de 28 de dezembro de 2021, às 09:00, para prosseguimento do processo licitatório para abertura dos envelopes nº2, Projeto de venda.

NADA MAIS. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

DANIEL ESTEVES DE BARROS
Presidente

JOÃO ALFREDO RIBEIRO JUNIOR
Membro

BRUNO BOARETTI NOGUEIRA
Membro

OTÁVIO NASCIMENTO GOMES FIGUERA
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Economia e Finanças
 Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 9127/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADO: PEDRO GERALDO MARCHI, C.P.F. Nº: 828.258.158-53

OBJETO: CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E DEPÓSITO DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO POTUNDUVA - DISPENSA Nº 021/2019 – VALOR DA CONTRATAÇÃO - R\$ 118.800,00 - ASSINATURA - 26/11/2021. SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Economia e Finanças
 Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9123/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: ANTONIA ZEFERINA OTAVIANO E OUTROS – C.P.F. Nº: 131.031.478-05

OBJETO: CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ELIXO URBANO - DISPENSA Nº 012/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO - R\$ 206.400,00 - ASSINATURA - 25/11/2021

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

PORTARIA SE Nº 079, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o fechamento do ano letivo de 2021 e continuidade da trajetória escolar dos estudantes.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, no seu Artigo 3º;
- O Decreto Municipal nº 7.683 de 2 de abril de 2020 que declarou estado de calamidade pública no município para enfrentamento da situação de pandemia da COVID-19;
- A Resolução SEDUC 11, de 26/01/2021 que dispôs sobre a retomada das aulas e atividades presenciais de forma gradual;
- A Deliberação do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 201/2021;
- A excepcionalidade da realização de atividades escolares não presenciais e híbridas durante o ano letivo de 2021;
- A importância de analisar o desempenho dos estudantes levando em consideração o aspecto qualitativo das atividades, a participação e o compromisso;
- As ações implementadas pela Secretaria de Educação e equipes gestoras das Unidades Escolares voltadas a oferecer oportunidades aos estudantes para que seguissem em seu percurso educacional com sucesso e avançassem na aprendizagem, resolve:

Artigo 1º. Fica assegurada a promoção:

- I- aos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
- II- aos estudantes do 3º, 4º, 6º, 7º e 8º ano e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Segmentos) com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).
- III- aos estudantes amparados pela Lei 1.044/69 e que realizaram as atividades domiciliares.
- IV- aos estudantes que realizaram a compensação de ausências, nos termos do Regimento Escolar em vigor.
- V- aos estudantes que não obtiveram frequência mínima obrigatória, após ouvido o Conselho de Ano ou Termo, que deverá considerar o momento de distanciamento social e as dificuldades enfrentadas pelo aluno, buscando valorizar o esforço de cada um.
- VI – aos estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental para que se assegure o direito à continuidade de estudos.

Artigo 2º. Será retido o estudante que obteve frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), mesmo após esgotadas todas as possibilidades de engajamento de contato direto com ele próprio (no caso de Educação de Jovens e Adultos) ou com seus responsáveis e encaminhamento ao Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. A Unidade Escolar deverá apresentar relatório descritivo de busca ativa, detalhado e assinado pelos gestores e professores para homologação da Secretaria de Educação.

Artigo 3º. As Unidades Escolares devem fortalecer a busca ativa e realizar eventuais compensações de ausências para que os estudantes atinjam o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total de dias letivos para prosseguirem para o ano/termo seguinte até 23 de dezembro de 2021.

Artigo 4º. Os casos omissos deverão ser analisados pela equipe de Supervisão Escolar.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 13 dezembro de 2021.

PROFª DRA. ELENIRA APARECIDA CASSOLA
 Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação**PORTARIA SE Nº 080, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021****Dispõe sobre a organização do calendário escolar para o ano letivo de 2022.**

A Secretária da Educação do Município de Jahu, no uso das atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, a Resolução Seduc nº 139/2021 e a Lei Complementar nº 438/2012, resolve:

Artigo 1º. Fica estabelecido, para a Rede Municipal de Educação Básica de Jahu, o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022.

Artigo 2º. O Calendário Escolar, ora definido, contempla e inclui as seguintes datas e programações:

- I. O início do ano letivo no dia dois de fevereiro de 2022;
 - II. O encerramento das aulas regulares do primeiro semestre no dia seis de julho;
 - III. O início do segundo semestre letivo no dia 27 de julho;
 - IV. O encerramento das aulas regulares do ano letivo em 22 de dezembro, completando efetivamente os 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme determina o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394/1996;
 - V. Os sábados e feriados letivos em 21 de maio, 11 de junho, 15 de agosto, 17 de setembro, 19 de novembro e dez de dezembro, nos quais serão realizadas atividades pedagógicas com interação entre professores e alunos.
 - VI. As férias docentes nos períodos de três a 17 de janeiro e de sete a 21 de julho;
 - VII. Recesso escolar nos seguintes momentos: de 18 a 28 de janeiro, de 18 a 22 de abril, em 22 de julho, de 10 a 14 de outubro e em dezembro imediatamente após o encerramento do ano letivo;
 - VIII. As atividades de planejamento, replanejamento e formação continuada dos docentes em 31 de janeiro e primeiro de fevereiro, em três e quatro de março, em 17 de junho, em 25 e 26 de julho e em 14 de novembro;
 - IX. As semanas de Acolhimento a Pais e Alunos compreendidas nos períodos entre dois e quatro de fevereiro e entre 27 e 29 de julho;
 - X. As semanas de reuniões dos Conselhos de Classe/Ano/Termo de 11 a 14 de abril, de 27 de junho a primeiro de julho, de três a sete de outubro e de 12 a 16 de dezembro;
 - XI. As semanas de Reuniões de Pais e Mestres de 25 a 29 de abril, de quatro a seis de julho, de 17 a 21 de outubro e de 19 a 22 de dezembro.
- § 1º. As atividades constantes no inciso VIII não serão computadas como dia ou carga horária letiva e poderão ser canceladas automaticamente caso seja publicado Decreto Municipal que estabeleça o período como ponto facultativo nas repartições públicas.
- § 2º. Nas semanas determinadas no inciso IX deste artigo, compete às Unidades Escolares realizarem atividades de orientação a pais e alunos, sob responsabilidade dos professores e equipe gestora, acerca da organização do calendário letivo e do funcionamento da instituição de ensino para 2022.
- § 3º. A realização das reuniões constantes nos incisos X e XI deste artigo devem ser realizadas sem interromper a jornada escolar dos alunos, cabendo à Unidade Escolar organizar o melhor dia e horário para sua realização bem como se atentar aos protocolos de biossegurança para evitar a proliferação de Covid-19 enquanto perdurar a situação de pandemia.
- § 4º. As reuniões a que se refere o parágrafo anterior poderão ser realizadas de forma online, mediadas pelas novas tecnologias digitais de informação e comunicação síncronas, de acordo com orientações complementares a serem expedidas pela Secretaria de Educação.

Artigo 3º. As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos e previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/1996.

Parágrafo único. O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o caput deste artigo, acarretará em ausência.

Artigo 4º. No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer alteração independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender os mínimos estabelecidos em lei.

Artigo 5º. É de responsabilidade da equipe gestora, pedagógica e docente das Unidades Escolares municipais fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere às atividades e dias letivos.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAHU, em 16 de dezembro de 2021.

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação**PORTARIA SE Nº 081, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021****Homologa o Adendo 2021 do Plano Gestor 2019/2022 de Unidade de Ensino de Jahu.**

A Secretária da Educação do Município de Jahu, conforme as competências que lhe são conferidas, homologa o Adendo 2021, referente ao Plano Gestor 2019/2022, da Unidade de Ensino abaixo relacionada:

Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu

JAHU, em 16 de dezembro de 2021.

Profª. Drª. ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

PORTARIA SE Nº 082, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dá autorização para funcionamento de escola.

A Secretária da Educação do Município de Jahu, no uso das atribuições legais, resolve:

Artigo 1º Fica autorizada a funcionar a instituição de Educação Infantil denominada CRECHE MARIA LUCI MARQUES BIANCO.

§ 1º A instituição a que se refere o caput deste artigo encontra-se situada à Rua Humberto Rinaldi, sem número - Pouso Alegre de Baixo, CEP 17.206-700, no município de Jahu.

§ 2º A escola referida no caput deste artigo tem por mantenedora a Associação dos Moradores do Bairro de Pouso Alegre de Baixo.

Artigo 2º A presente autorização fica condicionada à manutenção das condições exigidas no ato da autorização e à adequação dos documentos aos dispositivos legais que vierem a ser publicados.

Parágrafo único A autorização para o funcionamento será concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, devendo o estabelecimento de ensino solicitar a sua renovação, antes de findo o prazo da respectiva autorização.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 16 de dezembro de 2021.

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola
Secretária de Educação

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Aditamento

Contrato No. 028/2021

Contratada: MEIRI MITIKI SUZUKI NAKAMURA – ME.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo

Valor: R\$ 102.622,00 (cento e dois mil, seiscentos e vinte dois reais).

Tipo: Contrato

Dotação: 01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.30.17 – Material de processamento de dados;

01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.30.29 – Material de áudio, vídeo e foto;

01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.52.33 – Equipamento de áudio, vídeo e foto;

01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.52.35 – Equipamento de processamento de dados.

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2021

Vigência: 45 dias

Fiscal do Contrato: Fabio Rogerio Rodrigues Pinto

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 473,
13 de dezembro de 2021.

Proc. 003/2021.
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU A CELEBRAR CONVÊNIOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Este Decreto Legislativo autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu a celebrar convênios, mediante consignação com desconto em folha de pagamento dos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a celebrar convênios, sob garantia de consignação com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos e vereadores do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Consideram-se servidores públicos do Poder Legislativo elegíveis aos empréstimos compreendidos neste Decreto Legislativo os efetivos e comissio-



nados em atividade.

§ 2º Para os fins deste Decreto Legislativo, consideram-se vereadores aqueles em pleno exercício do mandato.

Art. 3º Considera-se, para fins deste Decreto Legislativo:

I – consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II – consignante: Câmara Municipal de Jahu, que procederá os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor do consignatário;

III – consignado: servidor público ou vereador da Câmara Municipal de Jahu, definidos nos parágrafos do art. 2º desta Resolução, destinatários das consignações compulsórias e facultativas;

IV – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ou subsídio do vereador, efetuado por força de lei ou decisão judicial;

V – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ou subsídio do vereador, mediante sua autorização expressa, em decorrência de contrato, acordo, convenção, convênio ou outra forma regular de ajuste entre a consignante e o consignatário.

Art. 4º As consignações às quais o presente Decreto Legislativo faz referência ocorrerão com observância dos limites estabelecidos pelo parágrafo único do art. 55 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 5º O consignatário deverá encaminhar a listagem com o nome dos servidores públicos e vereadores, bem como os valores a serem debitados ao consignante até no máximo 10 (dez) dias antes do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao desconto.

§ 1º Extrapolado o prazo mencionado no “caput” deste artigo, o desconto passará a ser realizado no mês subsequente ao qual deveria ocorrer.

§ 2º Nos casos de desconto a maior em razão de informações incorretas do consignatário, ficará este obrigado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ressarcir o consignado, encaminhando os comprovantes para a consignante.

Art. 6º A consignação com desconto em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da consignante, que fica isenta de quaisquer ônus em relação ao consignatário ou o consignado.

Art. 7º É vedada a cobrança de tarifa, emolumento ou qualquer importância da consignante.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, mantendo-se a vigência do Decreto-Legislativo nº 356, de 14 de novembro de 2011 enquanto durarem os pactos celebrados sob a sua égide.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

13 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
1º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa

RODRIGO DE PAULA,
2º Secretário.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 129, de 13/12/2021 – Exonera, a pedido, Alisson Rafael de Campos, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão.

Jahu, 14 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

